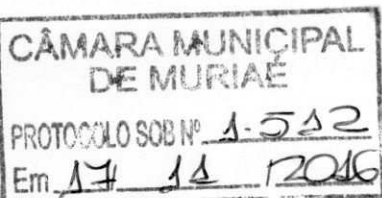




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2016



"Autoriza o Município de Muriaé a doar área de 6.041,28m² para a UNIDOCKTOR – União Acadêmica de Educação e Cultura Docktor Ltda."

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, nos termos do art. 73, XXIV da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar à UNIDOCKTOR – União Acadêmica de Educação e Cultura Docktor Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.912/0001-02, estabelecida na rua Coronel Domiciano, nº 121, Centro, Muriaé (MG), com destinação exclusiva para a construção de um campus universitário, uma área de 6.041,28m² (seis mil e quarenta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados), localizada no loteamento Santa Laura, matrícula 47.994 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral do Cartório de Registro de Imóveis de Muriaé, conforme memorial descritivo que se segue:

"Uma área de **6.041,28 m²** (seis mil e quarenta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados) medindo 100,00m de frente para a Rua 09; de fundos 100,76m com bairro Padre Tiago, lado esquerdo 66,36m, confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6; e 54,00m do lado direito confrontando com área institucional do município".

Parágrafo único – Fica, ainda, autorizada a desafetação do domínio público da área a ser doada.

Art. 2º – A área a ser doada somente poderá ser utilizada para a construção de um campus universitário, devendo retornar ao patrimônio público municipal na hipótese de desvio da finalidade descrita neste artigo.

Art. 3º – Em razão da presente doação, se obriga a instituição donatária a conceder bolsas de estudos não inferior a 20 % (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade de todos os cursos de graduação, para todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta, inclusive para os da câmara municipal, bem como para todos os seus dependentes.

Art. 4º – As despesas oriundas da implementação desta doação encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de novembro de 2016


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé (MG), 17 de novembro de 2016

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, e com fulcro no artigo 80 da LOM, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa obter autorização legislativa para a doação à União Federal de uma área de 6.041,28m² (seis mil e quarenta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados), localizada no bairro Santa Laura, nesta cidade para a UNIDOCKTOR – União Acadêmica de Educação e Cultura Docktor Ltda., com a finalidade exclusiva de construção de um campus universitário, para abrigar diversos cursos de graduação.

Através da presente doação visa o Executivo Municipal fomentar as atividades educacionais no âmbito do Município de Muriaé, com a instalação de novos cursos de graduação, gerando novos postos de trabalho e renda para os munícipes.

Além de novos empregos, o presente projeto garante a todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta, inclusive para os da câmara municipal, bem como para todos os seus dependentes, uma bolsa de estudos não inferior a 20 % (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade de todos os cursos de graduação, facilitando o acesso ao ensino superior aos nossos servidores e dependentes.

Ante o exposto, encaminho a essa egrégia Casa o projeto de lei anexo, para análise e ulterior deliberação.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Muriaé

CGC : 17.947.581/0001-76 Tel : (32) 3729-1260

Pça Cel Pacheco de Medeiros , 236 - Centro

CEP : 36.880-000 - Muriaé - MG

Memorial Descritivo

A finalidade deste memorial é a descrição de uma área Institucional localizada no Loteamento SANTA LAURA , nesta cidade.

O terreno possui:

De frente 100,00m para a rua 09, de **fundos 100,76 m** com Bairro Padre Tiago, **Lado esquerdo 66,36 m**, confrontando com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6; e **54,00m** do **Lado direito** confrontando com área institucional do município, totalizando uma área de **6.041,28 m²**.

Muriaé 03 de novembro de 2016

Miriam Facchini Barbosa
Secretária Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.038.912/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2010
NOME EMPRESARIAL UNIDOCKTOR - UNIAO ACADEMICA DE EDUCACAO E CULTURA DOCKTOR LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIDOCKTOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEL. DOMICIANO	NÚMERO 121	COMPLEMENTO	
CEP 36.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MURIAE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILSON-MAURO@IG.COM.BR	TELEFONE (32) 3722-5531		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/11/2016** às **16:21:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1